



ATA DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/20203
CONCORRÊNCIA Nº: 007/2020

CERTIFICO, para os devidos fins que este documento foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, em conformidade com o Art. 88, VII c/c Art. 3º da EM 08/09 da Lei Orgânica do Município de Borda da Mata. O referido é verdade e dou fé.

Borda da Mata, 15/06/2020.

Carolina m Trota

Carolina Mendes Trota
MASP 2489 - Auxiliar Administrativo
Prefeitura Municipal de Borda da Mata

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DO ANTIGO CENTRO DE SAÚDE BENEDITO COBRA FILHO, QUE IRÁ ABRIGAR NOVA ESTRUTURA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS E CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E DE

CÁLCULO, PLANILHA ORÇAMENTARIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E PROJETO ANEXO

Aos quinze dias do mês de junho de dois mil e vinte, as nove horas e trinta minutos, reuniu-se em sessão publica na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, situada na Praça Antonio Megale, 86 – Centro, Borda da Mata/MG, sob a presidência da CPL, Presidente: Diego de Andrade, e os membros: Marco Antonio Rocha Villibor e Edimeia Aparecida de Oliveira, regularmente nomeados pela portaria nº 001/2020, para proceder ao recebimento dos envelopes oriundos do Processo Licitatório em epigrafe.

A empresa **NOVA INCORPORADORA LTDA – EPP** fez o protocolou posterior ao horário de credenciameto, às 9h01 conforme Protocolo nº 2193/2020, e a exclusivo critério da CPL foi prorrogado o prazo e aceito o credenciamento para evitar restrições na concorrência, conforme Item 3.2.1 do edital.

Deu-se inicio á sessão com credenciamento das seguintes empresas:

EMPRESA	REPRESENTANTE	CPF
AMPLAMINAS ENGENHARIA EIRELI - EPP	SEM REPRESENTANTE	---
BASE FORTE ENGENHARIA LTDA - EPP	SERGIO BRUZA MAIA	623.601.836-72
CLAUDICEIA MACIEL VIANA SILVA - ME	CLAUDICEIA MACIEL VIANA SILVA	090.395.726-40
CMR NORTE CONSTRUTORA EIRELI - ME	CARLOS HENRIQUE FERNANDES	079.734.446-29
CONSTRUÇÕES LGB LTDA – EPP	EDUARDO LUCIANO BATISTA	314.388.736-20
CONSTRUTORA CAMARGO E RIBEIRO EIRELI – EPP	RONALDO CAMARGO RIBEIRO	772.807.506-30
NOVA INCORPORADORA LTDA – EPP	CARLOS MARCILIANO RODRIGUES GOUVEA	303.460.418-13
PROJINSTE CONSTRUÇÕES LTDA - EPP	SEM REPRESENTANTE	---
VERSATILE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP	SEM REPRESENTANTE	---

As empresas abaixo se declaram na condição de MEI, ME ou EPP, junto com a certidão expedida pela junta comercial de seu domicilio, conforme Itens 3.8.1 e 3.8.2 do edital:

EMPRESA
AMPLAMINAS ENGENHARIA EIRELI - EPP
BASE FORTE ENGENHARIA LTDA -EPP
CLAUDICEIA MACIEL VIANA SILVA - ME
CMR NORTE CONSTRUTORA EIRELI - ME

1

Carolina m Trota



CONSTRUÇÕES LGB LTDA – EPP
CONSTRUTORA CAMARGO E RIBEIRO EIRELI – EPP
NOVA INCORPORADORA LTDA – EPP
PROJINSTE CONSTRUÇÕES LTDA - EPP
VERSATILE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP

Foi constatado que as empresas **AMPLAMINAS ENGENHARIA EIRELI, PROJINSTE CONSTRUÇÕES LTDA e VERSATILE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** protocolaram os envelopes sem credenciamento de Representantes, renunciando assim o direito de interposição de recurso.

A empresa **CLAUDICEIA MACIEL VIANA SILVA – ME** deixou a sessão no momento da abertura do envelope nº 01 – Documentação, renunciando assim o direito de interposição de recurso.

Após recebimento dos envelopes Documentação e Proposta deu-se início a abertura do envelope nº 01 – Documentação, e conseqüentemente a verificação da conformidade da mesma exigida no Ato Convocatório.

Foi constatado que a empresa **CLAUDICEIA MACIEL VIANA SILVA – ME** apresentou o registro do capital social com divergência no ultimo registro de arquivamento no CAU, ficando assim **INABILITADA**.

Foi constatado que a empresa **PROJINSTE CONSTRUÇÕES LTDA – EPP** apresentou o item 5.7.1 em nome do engenheiro Claudimar Nagib de Oliveira Santos e a indicação do responsável técnico que trata o item 5.7.1.3 foi feita no nome da profissional Maria Luiza Nunes, ficando assim **INABILITADA**.

Foi constatado que a empresa **NOVA INCORPORADORA LTDA – EPP** apresentou o Anexo VI (Declaração do Responsável Técnico) que após análise da documentação pela CPL o Anexo VI encontrava-se com a assinatura do Sr. Carlos Marciliano Rodrigues Gouveia em copia, após ser vistada por todos os representantes e retornada para CPL constatou-se que o representante legal da empresa assinou na frente da copia.

Foi apontado pelos representantes legais das empresas **BASE FORTE ENGENHARIA LTDA –EPP e CONSTRUÇÕES LGB LTDA – EPP** em face da empresa **CLAUDICEIA MACIEL VIANA SILVA – ME** que a ultima alteração no capital social perante o CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil) foi em 25/04/2016 portanto encontra-se em divergência do contrato social protocolado na junta comercial do Estado de Minas Gerais no dia 16/04/2020, tornando a certidão do CAU invalida conforme consta no corpo da certidão.

Foi apontado pelos representantes legais das empresas **BASE FORTE ENGENHARIA LTDA –EPP e CONSTRUÇÕES LGB LTDA – EPP** em face das empresas **AMPLAMINAS ENGENHARIA EIRELI – EPP, CMR NORTE CONSTRUTORA EIRELI – ME e VERSATILE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA –EPP** que ambas deixaram de apresentar o Item 5.6.2, prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, contradizendo o art.29 Inciso II da Lei nº 8.666/93.

Foi apontado pelos representantes legais das empresas **BASE FORTE ENGENHARIA LTDA –EPP e CONSTRUTORA CAMARGO E RIBEIRO EIRELI – EPP** em face da empresa **NOVA INCORPORADORA LTDA – EPP** que encontra-se em divergência na certidão de Registro e Quitação de pessoa jurídica do CREA o registro do profissional, sendo a data constante no documento dia 20/05/2020 e o contrato de prestação de serviço com o profissional com data de 01/06/2020.

Foi apontado pelo representante legal da empresa **BASE FORTE ENGENHARIA LTDA –EPP** em face da empresa **NOVA INCORPORADORA LTDA – EPP** que no Anexo VI – Declaração do responsável técnico, que deveria ser assinada pelo representante legal da empresa e pelo responsável técnico Hilton de Freitas Paiva, a mesma foi assinada pelo profissional Matheus Fonseca de Paula e o representante da empresa o Sr. Carlos Marciliano Rodrigues Gouveia, o qual não comprovou vinculo empregatício do profissional Matheus Fonseca de Paula com a empresa e também aponta que o atestado de capacidade técnica (CAT) comprova apenas 40 M² e o de acordo com o TCU a empresa deve comprovar no mínimo 50% do objeto do certame.

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including names like 'Paula' and 'Hilton']



Constatando-se assim que as empresas, **AMPLAMINAS ENGENHARIA EIRELI – EPP, CMR NORTE CONSTRUTORA EIRELI – ME, VERSATILE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP, CLAUDICEIA MACIEL VIANA SILVA – ME, PROJINSTE CONSTRUÇÕES LTDA – EPP e NOVA INCORPORADORA LTDA – EPP** apresentaram as documentações com divergências as exigidas no edital, ficando assim **INABILITADAS**.

Constatou-se que todas as Documentações exigidas no edital das empresas **BASE FORTE ENGENHARIA LTDA - EPP, CONSTRUÇÕES LGB LTDA – EPP, CONSTRUTORA CAMARGO E RIBEIRO EIRELI – EPP** estão em conformidade, ficando **HABILITADAS**.

A Ata e as convocações posteriores será enviados via e-mail para os seguintes endereços:

EMPRESA	REPRESENTANTE
AMPLAMINAS ENGENHARIA EIRELI - EPP	amplaminas@gmail.com
BASE FORTE ENGENHARIA LTDA	baseforteengenharia@bol.com.br
CLAUDICEIA MACIEL VIANA SILVA - ME	construtoramus@outolok.com
CMR NORTE CONSTRUTORA EIRELI - ME	cmrconstrutoraeireli@gmail.com
CONSTRUÇÕES LGB LTDA – EPP	lgb@lgbeng.com.br
CONSTRUTORA CAMARGO E RIBEIRO EIRELI – EPP	ccrcamargo@yahoo.com.br
NOVA INCORPORADORA LTDA - EPP	heliorissojr100@icloud.com
PROJINSTE CONSTRUÇÕES LTDA - EPP	
VERSATILE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP	Versatile.adm@gmail.com

Publicar-se-á a decisão da CPL nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal de Borda da Mata.

Nada mais havendo a contar e nem a declarar determinou o Presidente da CPL que se lavre a presente Ata que vai por todos ser lida, rubricada e assinada.

Borda da Mata/MG, 15 de junho de 2020.

Diego de Andrade
Presidente da CPL

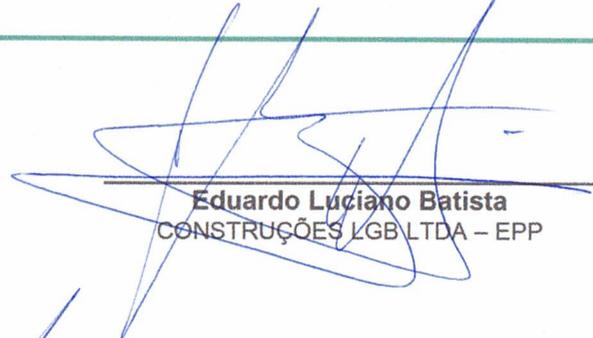
Marco Antonio Rocha Villibor
Membro da CPL

Edimeia Aparecida de Oliveira
Membro da CPL

Ronaldo Camargo Ribeiro
Construtora Camargo E Ribeiro
Eireli – EPP




Carlos Marciliano Rodrigues Gouvea
Nova Incorporadora Ltda - EPP


Eduardo Luciano Batista
CONSTRUÇÕES LGB LTDA - EPP


Sergio Burza Maia
BASE FORTE ENGENHARIA LTDA

